



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 999, DE 19 DE SETEMBRO DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Estado da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programas na Área da Educação

O Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, objetivando a implantação e o desenvolvimento de Programa na Área da Educação.

Artigo 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do Convênio referido no artigo anterior.

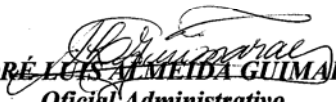
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 17 de Setembro de 1997

JOSÉ GERALDO VASCONCELOS COELHO
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada no setor de Administração
Municipal, aos 19 de Setembro de 1997.*


ANDRÉ LUIS ALMEIDA GUIMARÃES
Oficial Administrativo